



Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
“Dr. Aristides de Carvalho Schlobach” - ITES
Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro
CEP: 15.900-000-Taquaritinga - SP
Fone: (16) 3253-8200
Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS

REGULAMENTO E NORMAS

Taquaritinga - SP



**Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior
"Dr. Aristides de Carvalho Schlobach" - ITES**

Praça Dr. Horácio Ramalho, 159 - Centro

CEP: 15.900-000-Taquaritinga - SP

Fone: (16) 3253-8200

Home page: www.ites.com.br e-mail: secretaria@ites.com.br

Conteúdo

TÍTULO I	1
CAPÍTULO I.....	1
DO REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS	1
CAPÍTULO II.....	1
DA OFERTA.....	1
CAPÍTULO III	1
DA SOLICITAÇÃO.....	1
CAPÍTULO IV	1
DA COMPROVAÇÃO	1
TÍTULO II.....	2
CAPÍTULO I.....	2
DAS NORMAS PARA APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS	2
CAPÍTULO II.....	3
DA APROVAÇÃO	3
CAPÍTULO III	3
DOS RECURSOS	3
TÍTULO III.....	3
CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	3



TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS

Art. 1º. Os discentes que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino (Lei 9394/96, Art. 47, § 2º)

Parágrafo único. À critério do IES, entende-se por “*extraordinário aproveitamento de estudos*” o discente que possui um grau elevado de conhecimento sobre os diferentes temas abordados na disciplina que pretende solicitar o aproveitamento.

CAPÍTULO II

DA OFERTA

Art. 2º. É permitido ao discente do IES solicitar aproveitamento extraordinário de estudos em apenas uma disciplina da matriz curricular ao qual esteja vinculado, desde que regularmente matriculado na mesma.

Parágrafo único: A ausência de matrícula acarretará em indeferimento da solicitação.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 3º. O discente deverá protocolizar seu pedido na secretaria acadêmica do Instituto, em nome da coordenação do curso, anexando a documentação comprobatória

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO

Art. 4º. O “*conhecimento*” deverá ser comprovado por meio de provas documentais e relatório detalhado de disciplinas cursadas e aprovadas em cursos de Mestrado ou Doutorado *Stricto Sensu* ou de atividades que lhe confira elevado grau de conhecimento.



TÍTULO II

CAPÍTULO I

DAS NORMAS PARA APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS

Art. 5º. Após a protocolização da solicitação, junto a secretaria acadêmica, e entrega dos comprovantes, o processo será avaliado conforme as normas descritas.

§ 1º. A coordenação deverá avaliar a documentação, emitir parecer por escrito e encaminhar à Direção Geral.

§ 2º. A Direção Geral, em função do parecer da coordenação, poderá encaminhar a documentação para deferimento da Congregação em reunião ordinária definida no calendário escolar.

§ 3º. Em hipótese alguma, será convocada reunião extraordinária da Congregação para avaliar solicitações dessa natureza.

Art. 6º. Se a solicitação for deferida pela Congregação, o discente deverá realizar uma prova escrita para verificar o seu conhecimento extraordinário sobre tal disciplina.

- I. A Congregação nomeará uma banca avaliadora composta por três docentes do IES.
- II. A banca avaliadora será composta pelo docente responsável da disciplina ou o coordenador do curso e mais dois docentes que tenham conhecimento na área.
- III. A banca avaliadora será responsável por elaborar a prova composta obrigatoriamente por dez questões dissertativas e/ou de múltipla escolha.
- IV. Em data e hora definida pela Congregação, o discente deverá estar presente para a realização da prova, que terá duração máxima de 2 horas, e será aplicada pelos membros da banca.
- V. Em hipótese alguma, o discente poderá consultar material didático, como apostilas, livros, artigos científicos, anotações pessoais ou outras fontes.
- VI. Todos os membros da banca farão a correção da prova, sendo a nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete).



CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO

Art. 7º. Uma vez que o discente tenha alcançado a nota mínima de aprovação, terá a abreviação do seu curso deferida referente à disciplina solicitada.

§ 1º. No histórico escolar, a disciplina apresentará status de "aproveitamento extraordinário de estudos" (AEE).

§ 2º. Em caso de reprovação, a disciplina apresentará, no histórico escolar, status "não cursada".

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 8º. Cabe recurso às decisões da Coordenação, Direção Geral e Congregação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência de sua aplicação.

Parágrafo único: O discente poderá solicitar revisão de prova, em documento disponibilizado na secretaria acadêmica, justificando por escrito a discordância em relação à correção das questões aplicadas.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este documento poderá ser revisado e atualizado, a qualquer momento e passará a vigorar imediatamente, após aprovação pelo Diretor Geral e pelos departamentos, representados por suas respectivas coordenações.

Art. 11. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral das Faculdades ITES para apreciação e deferimento.

Prof. Dr. Eduardo Antonio Gavioli
Diretor Geral - Faculdades ITES